



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1.156, de 23 de Maio de 2017.

Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 26 de Maio de 2017 Edição nº 1856, pg.27,28.  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMMA-PME DO PME-JAPORÃ/MS E EQUIPE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 241 de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME:

RESOLVE:

**Art 1º.** Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÃ/MS com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2024.

**Art 2º.** A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Educação:**

**Membros Efetivos:**

- Ângela Celeste dos Santos
- Isabel Rodrigues Lopes Bernardinelli
- Joaquim Adiala Hara
- Nivaldo Dias Lima
- Neulândia Salete Brizola

**Membros Suplentes:**

- Ana Cristina Teodoro
- Valdinei da Silva Pavanelli
- Luciana Mittlstadt
- Nilda Vidal
- Maria de Lurdes Braga da Silva

**II - Secretaria de Estado de Educação:**

**Membro Efetivo:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- Rosineide Pereira Lourenço Lima

**Membro Suplente:**

- Marlene Gouveia de Lima Souza

**III - Comissão de Educação do Poder Legislativo:**

**Membro Efetivo:**

- Daiana Vilharva Cáceres Franzoni

**Membro Suplente:**

- Rogério Dias

**IV- Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;**

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**

**Membro Efetivo:**

- Jocelino Moisés Frangiotti

**Membro Suplente:**

- Fábio Willian Bonatti

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

**Membro Efetivo:**

- Erlaine Pereira Coutinho

**Membro Suplente:**

- Maciel Vilharva

**VI- Associação de Paes e Mestres - APM**

**APM – JOSÉ DE ALENCAR**

**Membro Titular:**

- Evaristo Bernardinelli

**Membro Suplente:**

- Silvano Alves de Oliveira

**APM – POLO GUARANI**

**Membro Titular:**

- Cirlene Martins

**Membro Suplente:**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- Rodolfo Godoi

**APM – JOSÉ JOAQUIM DE BRITO**

**Membro Titular:**

- Fabio Carlos Emborana

**Membro Suplente:**

- Ivone Roehrs Karpinski

**Art. 3º.** Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME-JAPORÃ/MS será acrescida dos representantes destes órgãos.

**Art. 4º.** A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

**01. ERLAINE PEREIRA COUTINHO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**02. NEULÂNDIA SALETE BRIZOLA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**03. VERIDIANA BARBOSA DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**04. WALTER JOSÉ DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**05. MARLI VIEIRA FERRO** - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**06. ROSELI PINI** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**07. ALINE SCHWINGEL LANGE** - Representante da Secretaria Especial da Saúde Indígena SESAI;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**Art 5º.** A CMMA-PME-JAPORÃ/MS tem por competências:

I – Monitorar anualmente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP ( Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE ( Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD ( Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB ( Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/JAPORÃ-MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÃ/MS, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II - juntamente com a CMMA-PME-JAPORÃ/MS, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 (dois) anos

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 1.088, de 14 de Junho de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



CLAUSULA QUINTA E DA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 24/05/2013. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE MAIO DE 2017. VIGÊNCIA: SERÁ DE 24/05/2017 A 21/08/2017. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:  
Jossimara Panisso da Cruz  
Código Identificador:9770E633

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.156, DE 23 DE MAIO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMMA-PME DO PME-JAPORÁ/MS E EQUIPE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorá-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 241 de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME:

**RESOLVE:**

Art 1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÁ/MS com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2024.

Art 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Membros Efetivos:

- Ângela Celeste dos Santos
- Isabel Rodrigues Lopes Bernardinelli
- Joaquim Adiala Hara
- Nivaldo Dias Lima
- Neulândia Salet Brizola

Membros Suplentes:

- Ana Cristina Teodoro
- Valdinei da Silva Pavanelli
- Luciana Mittlstadt
- Nilda Vidal
- Maria de Lurdes Braga da Silva

II - Secretaria de Estado de Educação:

Membro Efetivo:

- Rosineide Pereira Lourenço Lima

Membro Suplente:

- Marlene Gouveia de Lima Souza

III - Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Membro Efetivo:

- Daiana Vilharva Cáceres Franzoni

Membro Suplente:

- Rogério Dias

IV – Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Membro Efetivo:

- Jocelino Moisés Frangiotti

Membro Suplente:

- Fábio Willian Bonatti

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Membro Efetivo:

- Erlaine Pereira Coutinho

Membro Suplente:

- Maciel Vilharva

VI- Associação de Paes e Mestres - APM

APM – JOSÉ DE ALENCAR

Membro Titular:

- Evaristo Bernardinelli

Membro Suplente:

- Silvano Alves de Oliveira

APM – POLO GUARANI

Membro Titular:

- Cirlene Martins

Membro Suplente:

- Rodolfo Godoi

APM – JOSÉ JOAQUIM DE BRITO

Membro Titular:

- Fabio Carlos Emborana

Membro Suplente:

- Ivone Roehrs Karpinski

Art. 3º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME-JAPORÁ/MS será acrescida dos representantes destes órgãos.

Art. 4º. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

01. ERLAINE PEREIRA COUTINHO - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
02. NEULÂNDIA SALETE BRIZOLA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
03. VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
04. WALTER JOSÉ DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo;
05. MARLI VIEIRA FERRO - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
06. ROSELI PINI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07. ALINE SCHWINGEL LANGE - Representante da Secretaria Especial da Saúde Indígena SESAI;

Art 5º. A CMMA-PME-JAPORÁ/MS tem por competências:

I – Monitorar anualmente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP ( Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/JAPORÁ-MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 6º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:  
I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÁ/MS, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.



II - juntamente com a CMMA-PME-JAPORÁ/MS, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anual e das avaliações a cada 2 (dois) anos  
 Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 1.088, de 14 de Junho de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Walter José da Silva  
 Código Identificador:21C40892

### LICITAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo n.º 031/2017

Pregão n.º 018/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Japorá/MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

O certame licitatório foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessado.

Japorá/MS, 25/05/2017.

**KARINA ANDRÉIA FERREIRA**  
 Pregoeira

Publicado por:  
 Diega Goes Coelho  
 Código Identificador:424AFF90

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 118, DE 24 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA, PARA DIRETORA DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 118, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA, PARA DIRETORA DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

1º - DESIGNAR a Servidora **DAYANA RIBEIRO** para **Diretora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 24 de maio de 2017.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE

Publicado por:  
 Gesica Marques Dornelles Machado  
 Código Identificador:309F604E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 015 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00/2017

**EDITAL Nº 015/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.**

CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO CELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 PARA TOMAR POSSE NO CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, NA VAGA PARA A QUAL FOI CLASSIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO CELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, de seleção de pessoal para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos e funções que se inscreveram para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a classificação publicada pelo Edital nº 002/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a candidata **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, aprovada para o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, para confirmação de interesse em ser contratada por tempo determinado na vaga para a qual foi classificada:

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 26 de maio ao dia 31 de maio de 2017, no horário das 07h30min as 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Escolaridade;
- Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- Exame médico Admissional;
- Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

**Parágrafo único.** Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 25 de maio de 2017.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal